



Gestão 2013/2016

Município de Catanduvas

Mais qualidade de Vida!

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

LEI Nº 019/2015

SÚMULA: Aprova o Plano Municipal de Educação - PME e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte **lei**:

- Art. 1º)** – Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal, Plano Nacional de Educação – Lei Federal nº 13.005/14.
- Art. 2º)** – O Plano Municipal de Educação foi elaborado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, com a participação da sociedade e em conformidade com o Plano Nacional de Educação e demais legislações educacionais.
- Art. 3º)** – São diretrizes do PME:
- I – erradicação do analfabetismo;
 - II – universalização do atendimento escolar;
 - III – superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
 - IV – melhoria da qualidade da educação;
 - V – formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamentam a sociedade;
 - VI – promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
 - VII – promoção humanística, científica, cultural e tecnológica;
 - VIII – estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto – PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
 - IX – valorização dos profissionais da educação;
 - X – promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, respeito a diversidade étnico racial e à sustentabilidade socioambiental.



Gestão 2013/2016

Município de Catanduvas

Mais qualidade de Vida!

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

- Art. 4º)** – As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.
- Art. 5º)**– A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, que serão realizadas a partir do terceiro ano de vigência desta Lei.
- Parágrafo Primeiro** – O Poder Público Municipal instituirá o Sistema Municipal de Avaliação e estabelecerá mecanismos necessários ao acompanhamento de sua execução.
- Parágrafo Segundo** – Caberá ao Poder Legislativo Municipal aprovar as medidas legais decorrentes, com vista à correção de deficiências e distorções.
- Art. 6º)** – O Município da Catanduvas incluirá nos Planos Plurianuais e nas Leis de Diretrizes Orçamentárias Anuais, dotações destinadas a viabilizar a execução desta lei.
- Parágrafo Primeiro** – Caberá aos gestores a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.
- Parágrafo Segundo** – As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.
- Art. 7º)** – O Poder Público Municipal se empenhará na divulgação deste Plano e da progressiva realização de seus objetivos e metas para que a sociedade conheça amplamente e acompanhe sua implementação.
- Art. 8º)** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da prefeita, Catanduvas/PR, 22 de junho de 2015.


NOEMI SCHMIDT DE MOURA
PREFEITA



Gestão 2013/2016

Município de Catanduvas

Mais qualidade de Vida!

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 1: Educação Infantil (Creche e Pré-Escola)

Universalizar a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 e 5 anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil na creche, durante a vigência do Plano Municipal de Educação de Catanduvas.

Estratégias

- 1.1- Garantir a universalização da educação infantil para as crianças de 4 a 5 anos a partir da vigência do Plano Municipal de Educação.
- 1.2- Definir em regime de colaboração com a União, a expansão da educação infantil, considerando as peculiaridades do município de Catanduvas durante a vigência do Plano Municipal de Educação.
- 1.3- Assegurar em regime de colaboração a oferta gradativa da educação infantil para crianças de 0 (zero) a 03 três anos de idade de forma a atender 20% (vinte por cento) até o sexto ano e chegar ao atendimento de 40% (quarenta por cento) até o décimo ano do Plano Municipal de Educação.
- 1.4- Realizar estudos de campo informal com o intuito de realizar um levantamento da demanda para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a sua oferta na vigência do Plano Municipal de Educação.
- 1.5- Manter turmas de alunos nas escolas públicas que ofertam educação infantil de Pré-escolar (4 a 5 anos), visando a expansão e a melhoria da estrutura física, na vigência do Plano Municipal de Educação.
- 1.6- Continuar oferecendo formação continuada aos profissionais de educação, visando às necessidades e peculiaridades da Educação Infantil, com cooperação financeira da União, durante a vigência do Plano Municipal de Educação.
- 1.7- Assegurar que durante a vigência deste Plano, todas as instituições de Educação Infantil tenham seus projetos políticos pedagógicos adequados dentro das normas do respectivo Referencial Curricular da Educação Infantil, com a participação dos profissionais da educação neles envolvidos.
- 1.8- Estimular o apoio técnico-pedagógico para a melhoria da qualidade e a garantia do cumprimento dos padrões estabelecidos pelas Diretrizes Nacionais sobre a Educação Infantil na vigência do Plano Municipal de Educação.
- 1.9- Assegurar o acesso à educação infantil, ofertando o atendimento educacional especializado complementar aos alunos com necessidades especiais nessa etapa da educação básica, na vigência do Plano Municipal de Educação.

he



Gestão 2013/2016

Município de Catanduvas

Mais qualidade de Vida!

Estado do Paraná

CNPJ N° 76.208.842/0001-03

- 1.10- Preservar as especificidades da educação infantil na organização das escolas e do Centro Municipal de Educação Infantil, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 03 (três) anos na creche e de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos em Pré-escolas, estendendo para a população da zona rural e urbana, de forma que se articule com a etapa escolar seguinte na vigência do Plano Municipal de Educação.
- 1.11- Promover o acompanhamento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, na vigência do Plano Municipal de Educação.
- 1.12- Estimular a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil na vigência do Plano Municipal de Educação.
- 1.13- Estimular o acesso à educação infantil no CMEI em tempo integral para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil na vigência do Plano Municipal de Educação.
- 1.14- Promover ações nas instituições de ensino que ofertam a Educação Infantil, visando aspectos que envolvem a especificidade, o direito e a permanência da criança, bem como o acesso aos conhecimentos científicos, artísticos e culturais, na vigência do Plano Municipal de Educação.
- 1.15- Garantir às crianças de até 05 (cinco) anos, alimentação escolar com cardápio elaborado atendendo as especificidades dos educandos e acompanhada por nutricionista, seguindo padrões de qualidade estabelecida pelo PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar na vigência do Plano Municipal de Educação.
- 1.16- manter como habilitação mínima específica para a Educação Infantil o Magistério. Além da formação acadêmica prévia. Também sendo necessária a capacitação continuada, na vigência do Plano Municipal de Educação.
- 1.17- Adequar gradativamente os espaços físicos, instalações e equipamentos das Instituições que oferecem Educação Infantil, sendo que estes deverão ser projetados de acordo com a proposta pedagógica da instituição de Educação Infantil e legislação vigente, a fim de favorecer o desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos, respeitadas as suas necessidades e capacidades, na vigência do Plano Municipal de Educação.
- 1.18- Atender as diferentes funções das instituições de Educação Infantil, dispondo de uma estrutura básica que contemple condições favoráveis no que se refere a espaço físico, acesso, segurança, saneamento, higiene, luminosidade e ventilação de acordo com as condições climáticas do Município, na vigência do Plano Municipal de Educação.
- 1.19- Dispor nas instituições que ofertam a Educação Infantil equipamentos adequados para o preparo de alimentos, higienização e desenvolvimento de atividades correlatas, na vigência do Plano Municipal de Educação.
- 1.20- Atender crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos com necessidades especiais, de preferência no sistema regular de ensino na

140



Gestão 2013/2016

Município de Catanduvas

Mais qualidade de Vida!

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

Educação Infantil de acordo com a norma constitucional que trata da inclusão, na vigência do Plano Municipal de Educação.

1.21- Garantir o acesso à educação infantil com a oferta do transporte escolar rural, assegurando o atendimento às especificidades, na vigência do Plano Municipal de Educação.

Meta 2: Ensino Fundamental

Universalizar o ensino fundamental / anos iniciais para todos os educandos na faixa etária compreendida entre 6 a 10 anos, visando a conclusão dessa etapa na idade recomendada, atingindo percentuais máximos com relação à população até o término da vigência deste Plano Municipal de Educação.

Estratégias

2.1- Assegurar o acesso e a permanência para os alunos do ensino fundamental / anos iniciais, na rede municipal de ensino na vigência do Plano Municipal de Educação.

2.2- Promover a busca ativa e permanente de crianças e adolescentes fora da escola em parceria com as secretarias da saúde, da assistência social, meios de comunicação e demais órgãos de proteção à criança e ao adolescente, a partir da aprovação do Plano Municipal de Educação.

2.3- Implementar metodologias diversificadas em sala de aula para alunos do ensino fundamental / anos iniciais com baixo rendimento escolar, na vigência do Plano Municipal de Educação.

2.4- Buscar parcerias com o Governo Federal, que visem à aquisição de veículos para o transporte de estudantes da zona rural, com o objetivo de renovar a frota de veículos escolares, na vigência do Plano Municipal de Educação.

2.5- Estimular a conservação, a manutenção e aquisição de equipamentos e materiais didáticos pedagógicos escolares para a educação, na vigência do Plano Municipal de Educação.

2.6- Continuar viabilizando o acesso à rede de computadores com internet, com vistas a aumentar a relação computadores/alunos nas escolas da rede pública de ensino, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação na vigência do Plano Municipal de Educação.

2.7- Promover ações em consonância com o artigo 71 do estatuto da criança e do adolescente - ECA, articulando-as entre as Secretarias de Educação, Cultura e Esporte, visando à oferta de atividades esportivas e culturais nos espaços escolares, a partir do terceiro ano do Plano Municipal de Educação.

2.8- Assegurar em regime de colaboração a reforma de quadras esportivas existentes de forma a equiparar os espaços físicos nas escolas do

Handwritten mark



Gestão 2013/2016

Município de Catanduvas

Mais qualidade de Vida!

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

ensino fundamental – anos iniciais até o final da vigência do Plano Municipal de Educação.

2.9- Estimular o uso de laboratórios de informática e biblioteca nas escolas, assegurando a equidade na rede municipal de ensino até o final da vigência do Plano Municipal de Educação.

2.10- Oportunizar a participação dos pais ou responsável legal no acompanhamento das atividades escolares dos seus filhos, em consonância com o Projeto Político Pedagógico e o regimento escolar de cada instituição de ensino durante a vigência do Plano Municipal de Educação .

2.11- Manter e consolidar o programa de avaliação e escolha do livro didático nas escolas da rede pública municipal de ensino, com a participação de professores e equipe pedagógica, buscando qualidade e unidade dos títulos, na vigência do Plano Municipal de Educação.

2.12- Propiciar o conhecimento dito formal referente à História do Município de Catanduvas, para os alunos do Ensino Fundamental / anos iniciais, para a rede pública municipal de ensino na vigência do Plano Municipal de Educação.

2.13- Formar no município uma Comissão instituída na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, visando atender a Lei 10.639/2003, traçando metodologias referentes à Educação das Relações Étnicas Raciais e Ensino de história e cultura afro-brasileira e africana, durante a vigência do Plano Municipal de Educação.

2.14- Assegurar que no Projeto Político Pedagógico das escolas de Ensino Fundamental / anos iniciais, estejam contemplados conteúdos referentes à Educação das Relações Étnicas Raciais e Ensino de história e cultura afro-brasileira e africana, durante a vigência do Plano Municipal de Educação de Catanduvas.

2.15- Oportunizar que no Projeto Político Pedagógico das instituições de ensino da rede municipal de ensino, seja incluído conteúdos que tratam da Educação Ambiental, Educação para o Trânsito, bem como outros temas contemplados pela legislação vigente a serem desenvolvidos como prática educativa integrada e contínua, na vigência do Plano Municipal de Educação.

2.16- Prover de transporte escolar os educandos da zona rural, com a colaboração da União e do Estado, de forma a garantir a escolarização dos alunos, na vigência do Plano Municipal de Educação.

2.17- Atender os alunos com necessidades educacionais especiais, preferencialmente na rede regular de ensino, respeitando o direito ao atendimento adequado em seus diferentes aspectos, conforme legislação específica, na vigência do Plano Municipal de Educação.

2.18- Garantir com a colaboração da União o provimento da alimentação escolar, cabendo à entidade Mantenedora garantir a aquisição, armazenamento e distribuição da merenda escolar, na vigência do Plano Municipal de Educação.

2.19- Encaminhar educandos da rede municipal de ensino que necessitem de atendimento especializado na área de saúde, através do

12



Gestão 2013/2016

Município de Catanduvas

Mais qualidade de Vida!

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

Sistema Único de Saúde em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde na vigência do Plano Municipal de Educação.

2.20- Garantir o período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluídos na carga horária de trabalho aos docentes, de acordo com o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério do Município de Catanduvas/Paraná, na vigência do Plano Municipal de Educação.

2.21- Manter como habilitação mínima específica para trabalhar com o Ensino Fundamental / anos iniciais o curso de Magistério ou Formação de docentes, conforme Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério do Município de Catanduvas/Paraná, sendo também necessária a capacitação continuada, na vigência do Plano Municipal de Educação.

Meta 3 - Educação Especial Na Perspectiva Da Educação Inclusiva

Universalizar para a população de 4 (quatro) a 10 (dez) anos o atendimento escolar aos educandos que apresentem necessidades especiais na rede regular de ensino.

Estratégias

3.1- Implementar ações destinadas à oferta gradativa de atendimento especializado para as crianças com necessidades educacionais especiais no CMEI, a partir da vigência do Plano Municipal de Educação.

3.2- Garantir a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta por crianças que apresentem necessidades especiais na vigência do Plano Municipal de Educação.

3.3- Manter as salas de Recurso multifuncionais e fomentar a formação continuada de profissionais do magistério para o atendimento educacional especializado nas escolas da rede municipal de ensino, na vigência do Plano Municipal de Educação.

3.4- Garantir atendimento para educandos que apresentem necessidades especiais nas salas de recursos multifuncionais, Centros de atendimento Especializados e classes especiais existentes no Município e que estejam matriculados na rede pública de ensino, conforme necessidades identificadas por meio de avaliação nas formas complementar e suplementar, durante a vigência do Plano Municipal de Educação.

3.5- Buscar em regime de colaboração com a União a aquisição de transporte escolar acessível e adaptável, garantindo o acesso e a permanência dos alunos com necessidades especiais no contexto escolar em todas as modalidades do ensino municipal, bem como a identificação dos alunos com altas habilidades ou superdotação, de acordo com as responsabilidades federativas até o final da vigência do Plano Municipal de Educação.

3.6- Assegurar ações para a oferta de educação inclusiva, vedada à exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência, promovendo a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado, a partir da aprovação do Plano Municipal de Educação.



Gestão 2013/2016

Município de Catanduvas

Mais qualidade de Vida!

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

3.7- Promover ações que combatam situações de discriminação, preconceito e violência aos alunos com necessidades especiais, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos a partir da aprovação do Plano Municipal de Educação.

3.8- Exigir que os profissionais que atuam no atendimento educacional especializado possuam formação específica em Pós-graduação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com necessidades especiais a partir da aprovação do Plano Municipal de Educação.

3.9- Incentivar os profissionais da educação que frequentem cursos de capacitação, para que possam atuar nos centros de atendimento especializado, salas de recurso, para orientar adequadamente os educandos que apresentem necessidades especiais no Município, na vigência do Plano Municipal de Educação.

3.10- Implementar ações para apoio pedagógico especializado aos alunos, através de sala de recursos multifuncionais e acompanhamento à escolarização de alunos com necessidades educacionais especiais que frequentam a educação de jovens e adultos do ensino fundamental / anos iniciais, se houver demanda, na vigência do Plano Municipal de Educação.

3.11- Adequar os espaços físicos das instituições de ensino que atendem a demanda de alunos com necessidades educacionais especiais do município, durante a vigência do Plano Municipal de Educação.

3.12- Garantir no Projeto Político Pedagógico das Escolas Municipais o atendimento educacional especializado e adaptações curriculares necessárias a este atendimento durante a vigência do Plano Municipal de Educação.

3.13- Manter a aplicação de testes de acuidade visual e auditiva a todos os alunos do 1º ano do Ensino Fundamental / anos iniciais, de forma a detectar problemas e oferecer apoio adequado a esses alunos durante a vigência do Plano Municipal de Educação.

3.14- Manter a redução do número de matrículas em turmas onde houver alunos com algum tipo de necessidades especiais, para viabilizar melhor atendimento de acordo com a legislação durante a vigência do Plano Municipal de Educação.

3.15- Buscar em regime de colaboração com a União, a aquisição de equipamentos básicos adaptados e materiais didáticos pedagógicos para o atendimento aos alunos com necessidades especiais na rede municipal de ensino, a partir do terceiro ano da vigência do Plano Municipal de Educação.

Meta 4- Alfabetização

Alfabetizar 80% (oitenta por cento) das crianças, no máximo, até os oito anos de idade, até o final da vigência do Plano Municipal de Educação.



Gestão 2013/2016

Município de Catanduvas

Mais qualidade de Vida!

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

Estratégias

4.1- Estruturar o Ensino Fundamental de nove anos com foco na organização do ciclo de alfabetização com duração de três anos, a fim de proporcionar a alfabetização plena de todas as crianças, no máximo até o final do terceiro ano do ensino fundamental, a partir do segundo ano da vigência do Plano Municipal de Educação.

4.2- Assegurar a formação continuada para os profissionais do magistério que atuam no ciclo de alfabetização através de parcerias com o Governo Federal, assegurando a qualidade do processo e a alfabetização do 1º (primeiro) ao 3º (terceiro) ano do ensino fundamental / anos iniciais, na vigência do Plano Municipal de Educação.

4.3- Habilitar a equipe pedagógica de cada instituição escolar, visando o apoio pedagógico específico para os profissionais do magistério, também aos alunos do ensino fundamental / anos iniciais, para que haja garantia da continuidade do processo de alfabetização iniciado na educação infantil, na vigência do Plano Municipal de Educação.

4.4- Utilizar instrumentos de avaliação nacional periódico e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, até o final da vigência do Plano Municipal de Educação.

4.5- Implementar novas metodologias pedagógicas para suprir a aprendizagem dos alunos que apresentam baixo rendimento escolar, de maneira a garantir sua alfabetização, na vigência do Plano Municipal de Educação.

4.6- Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem de educandos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade durante a vigência do Plano Municipal de Educação.

4.7- Apoiar a alfabetização de crianças itinerantes, com a utilização de materiais didáticos específicos e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna e a identidade cultural durante a vigência do Plano Municipal de Educação.

4.8- Apoiar a alfabetização dos educandos com necessidades especiais, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal, durante a vigência do Plano Municipal de Educação.

Meta 5 - Educação Em Tempo Integral

Oferecer educação em tempo integral de forma gradativa nas escolas públicas municipais, prioritariamente para crianças em situação de vulnerabilidade e com defasagens de aprendizagem até o final da vigência do Plano Municipal de Educação / PME - Catanduvas.



Gestão 2013/2016

Município de Catanduvas

Mais qualidade de Vida!

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

Estratégias

5.1- Buscar o apoio da União para a oferta de educação pública municipal em tempo integral de forma gradativa, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas. De forma que o tempo de permanência dos educandos na escola, passe a ser igual ou superior a 6 (seis) horas diárias durante todo o ano letivo, até o final da vigência do Plano Municipal de Educação.

5.2- Promover debates com as escolas, profissionais da rede pública municipal e órgãos competentes municipais sobre a implantação de Educação em Tempo Integral do Ensino Fundamental / anos iniciais, para definir critérios de atendimento, a fim de assegurar o ensino aprendizagem de qualidade, na vigência do Plano Municipal de Educação.

5.3- Formular diretrizes de educação em tempo integral em projetos políticos pedagógicos das instituições de ensino fundamental / anos iniciais, onde a educação integral será ofertada até o final da vigência do Plano Municipal de Educação.

5.4- Buscar em regime de colaboração com a União à ampliação e reforma de escolas, quadras poliesportivas, laboratórios de informática, bibliotecas, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros espaços físicos até o final da vigência do Plano Municipal de Educação.

5.5- Priorizar a educação em tempo integral para educandos com necessidades educacionais especiais no ensino fundamental / anos iniciais, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas até o final da vigência do Plano Municipal de Educação.

5.6- Proporcionar nas escolas de tempo integral, preferencialmente o atendimento para as crianças das famílias de menor renda, oferecendo no mínimo duas refeições, na vigência do Plano Municipal de Educação.

5.7- Buscar na esfera Federal, apoio de programas ou projetos que visem à oferta de educação em tempo integral na vigência do Plano Municipal de Educação.

Meta 6 – Avaliação E Fluxo/Qualidade Da Educação

Fomentar a qualidade da educação em todas as etapas e modalidades atendidas pela esfera municipal, com melhoria no fluxo escolar e na aprendizagem de modo a atingir médias nacionais estabelecidas para o IDEB.

Estratégias

6.1- Orientar e acompanhar as escolas da rede municipal de ensino, de forma a atingir as metas estabelecidas pelo IDEB, diminuindo com isso, a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, proporcionando equidade da aprendizagem e reduzindo as diferenças entre as médias dos índices das Escolas na vigência do Plano Municipal de Educação.



Gestão 2013/2016

Município de Catanduvas

Mais qualidade de Vida!

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

6.2- Assegurar a análise dos resultados do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica e em consonância com os projetos políticos pedagógico de cada instituição escolar, efetivar encaminhamentos para a melhoria do processo de ensino e aprendizagem nas escolas da rede municipal de ensino, a partir do primeiro ano da vigência do Plano Municipal de Educação.

6.3- Acompanhar, divulgar e analisar bienalmente os resultados do IDEB das escolas da rede pública do município, promovendo ações de melhoria destes índices, junto ao corpo docente e gestores das unidades escolares na vigência do Plano Municipal de Educação.

6.4- Garantir em regime de colaboração com a União e o Estado, transporte escolar rural para todos os alunos da rede pública de ensino, visando a redução dos índices de evasão escolar durante a vigência do Plano Municipal de Educação.

6.5 - Desenvolver indicadores específicos oriundos da esfera Federal de avaliação da qualidade da educação especial, na vigência do Plano Municipal de Educação.

6.6- Universalizar em regime de colaboração com a União, o acesso à rede de computadores em banda larga nas escolas da rede municipal de ensino que ofertam o ensino fundamental / anos iniciais, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação, na vigência do Plano Municipal de Educação.

Meta 7 – Escolarização de Jovens e Adultos / EJA

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 40% (quarenta por cento), até o final da vigência deste Plano Municipal de Educação / PME - Catanduvas.

Estratégias

7.1- Propor a alfabetização de jovens e adultos – fase I, como garantia de continuidade da escolarização básica na vigência do Plano Municipal de Educação.

7.2- Manter a oferta de turmas de Educação de Jovens e Adultos - fase I, no Município, através de campanhas de divulgação permanentes, visando erradicar o analfabetismo até o final da década da educação na vigência do Plano Municipal de Educação.

7.3- Assegurar aos alunos da educação de jovens e adultos / fase I, o atendimento da equipe pedagógica, espaço físico adequado, equipamentos e mobiliários, mantendo a acessibilidade e o padrão e qualidade, na vigência do Plano Municipal de Educação.

7.4- Orientar, acompanhar e aprovar os procedimentos necessários para a certificação da terminalidade específica na vigência do Plano Municipal de Educação.



Gestão 2013/2016

Município de Catanduvas

Mais qualidade de Vida!

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

7.5- Assegurar pela Entidade Mantenedora e parcerias firmadas com a União e o Estado, o fornecimento de material didático-pedagógico aos alunos e professores de acordo com suas especificidades, bem como materiais de incentivo à leitura, condizentes com a faixa etária desses alunos na vigência do Plano Municipal de Educação.

7.6- Assegurar a formação continuada aos professores atuantes na Educação de Jovens e Adultos - fase I, respeitando as peculiaridades da realidade e assegurando metodologia apropriada na vigência do Plano Municipal de Educação.

7.7- Garantir o uso do Projeto Político Pedagógico da Educação de Jovens e Adultos - fase I do Ensino Fundamental / anos iniciais, na vigência deste Plano, para atender às necessidades específicas desta modalidade de ensino na vigência do Plano Municipal de Educação.

7.8- Proporcionar o atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais e analfabetos através de turma mista, assegurando material didático pedagógico compatível para atender às necessidades específicas dos alunos na vigência do Plano Municipal de Educação.

7.9- Garantir aos alunos concluintes da EJA / fase I do Ensino Fundamental, evento interno para entrega do histórico escolar, valorizando e estimulando a continuidade dos estudos, na vigência do Plano Municipal de Educação.

7.10- garantir o fornecimento e o preparo da alimentação escolar para os alunos da educação de jovens e adultos / fase I, mantendo os dispostos no Programa Nacional de Alimentação Escolar, a partir da vigência do Plano Municipal de Educação.

7.11- Assegurar a oferta de escolarização de Educação de Jovens e Adultos / fase I da rede pública municipal de ensino à alunos jovens e adolescentes infratores como forma de incentivar a reinserção na sociedade, na vigência do Plano Municipal de Educação.

Meta 8: Gestão Democrática E Controle Social

Garantir a efetivação da gestão democrática da educação na rede municipal de ensino, bem como à participação da comunidade escolar, observando a autonomia de cada instância.

Estratégias

8.1- Cumprir a legislação municipal no que se refere à regulamentação para a nomeação de diretores das instituições de ensino do município, na vigência do Plano Municipal de Educação.

8.2- Apoiar e dar suporte aos conselheiros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, do Conselho de Alimentação Escolar/CAE e aos demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, com vistas ao bom desempenho de suas funções na vigência do Plano Municipal de Educação.



Gestão 2013/2016

Município de Catanduvas

Mais qualidade de Vida!

Estado do Paraná

CNPJ N° 76.208.842/0001-03

8.3- Estimular em todas as escolas da rede municipal de educação o fortalecimento das associações de pais, mestres e funcionários – APMFs, proporcionando condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações na vigência do Plano Municipal de Educação.

8.4- Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos políticos-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, na vigência do Plano Municipal de Educação.

8.5- Fortalecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão participativa nos estabelecimentos de ensino na vigência do Plano Municipal de Educação.

8.6- Proporcionar programas de formação continuada para os gestores escolares, visando à ampliação de conhecimento para posterior aplicação no âmbito educacional na vigência do Plano Municipal de Educação.

Meta 9 - Formação de Professores

Apoiar os profissionais do magistério que atuam no município, de forma que, até o final da vigência deste plano, todos tenham formação superior em educação e possuam curso de pós-graduação lato sensu em educação.

Estratégias

9.1- Incentivar os profissionais do magistério da rede pública municipal de ensino para que, por meio de parcerias promovidas pela Entidade Mantenedora, frequentem cursos de Educação Especial Inclusiva para atender alunos com necessidades especiais na vigência do Plano Municipal de Educação.

9.2- Assegurar que o profissional de educação, para atuar em sala de recursos multifuncional, classe especial e centro de atendimento especializado, seja habilitado em cursos que visem o pleno desenvolvimento do educando na vigência do Plano Municipal de Educação.

9.3- Realizar Seminários para tratar de assuntos educacionais relevantes, envolvendo os profissionais da educação e educandos nos termos das normas da Secretaria Municipal de Educação na vigência do Plano Municipal de Educação.

9.4- Incentivar todos os profissionais do magistério da rede pública municipal que busquem o conhecimento e a incorporação de novas tecnologias, possibilitando a sua utilização na implementação do planejamento e execução das suas atividades profissionais de atuação na vigência do Plano Municipal de Educação.

9.5- Garantir que os profissionais da educação básica tenham acesso à formação continuada, considerando as necessidades e contexto das várias modalidades de ensino no âmbito municipal, na vigência do Plano Municipal de Educação.



Gestão 2013/2016

Município de Catanduvas

Mais qualidade de Vida!

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

Meta 10 - Valorização Do Magistério

Valorizar os profissionais do magistério da rede pública municipal de educação, garantindo a implementação do plano de cargos, carreira e remuneração adequando-o a legislação durante a vigência do Plano Municipal de Educação - Catanduvas.

Estratégias

10.1- Promover em conjunto com a Administração Pública Municipal, Legislativo Municipal, Secretaria Municipal de Educação e profissionais do Magistério, acompanhamento da tabela contida na Lei Municipal 022/2002 e respectivas alterações e do valor do piso salarial Nacional para os profissionais do magistério público da educação básica anos iniciais e educação infantil, na vigência do Plano Municipal de Educação.

10.2- Subsidiar os profissionais iniciantes com aperfeiçoamento contínuo e materiais relevantes ao processo ensino aprendizagem, na vigência do Plano Municipal de Educação.

10.3- Realizar conforme a necessidade da Entidade Mantenedora, concursos públicos de admissão de profissionais do magistério para a rede municipal de ensino, na vigência do Plano Municipal de Educação.

10.4- Manter no plano de Carreira dos profissionais da educação do Município, licenças remuneradas de três meses, garantida em legislação específica, na vigência do Plano Municipal de Educação.

10.5- Adequar conforme necessidade e legislação vigente o Plano de carreira e de Remuneração do Magistério, na vigência do Plano Municipal de Educação.

10.6- A partir da vigência deste Plano Municipal de Educação exigir-se-á que para a admissão de professores da educação Infantil e do Ensino Fundamental - anos iniciais, a habilitação mínima seja o ensino médio mais o pós-médio na modalidade magistério ou na modalidade normal-magistério.

Meta 11 - Financiamento Da Educação

Aplicar os percentuais mínimos estabelecidos na Constituição Federal no investimento em educação até o final da vigência do Plano Municipal de Educação de Catanduvas.

Estratégias

11.1- Aplicar no mínimo o percentual estabelecido na Constituição Federal/CF dos recursos destinados a manutenção e desenvolvimento do ensino público municipal, na vigência do Plano Municipal de Educação.

11.2- Estabelecer no município a Educação Infantil como prioridade para a aplicação dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, na vigência do Plano Municipal de Educação.

11.3- Fortalecer os mecanismos de transparência na aplicação e prestação pública de contas dos recursos na forma da lei, assegurados os princípios da gestão democrática e participativa, na vigência do Plano Municipal de Educação.



Gestão 2013/2016

Município de Catanduvas

Mais qualidade de Vida!

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

11.4- Garantir no orçamento municipal anual, a previsão do suporte financeiro às metas constantes deste Plano Municipal de Educação, em cumprimento ao artigo 212 da Constituição Federal (CF/1988) em termos de aplicação dos percentuais mínimos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, na vigência do Plano Municipal de Educação.

11.5- Garantir provimento orçamentário para o atendimento às especificidades referentes à manutenção e desenvolvimento das classes com alunos portadores de necessidades especiais, na vigência do Plano Municipal de Educação.

11.6- Investir em programas de formação continuada que ofereçam aos profissionais que atuam em atividades docentes, técnicas e administrativas das escolas municipais, oportunidade de aperfeiçoamento permanente, na vigência do Plano Municipal de Educação.

11.7- Garantir o percentual de recursos financeiros na adequação do Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério, na vigência do Plano Municipal de Educação.

11.8- Garantir recursos financeiros através de parcerias governamentais para a melhoria da estrutura física, ampliação da Rede Municipal, construção de quadras esportivas e outros espaços que reflitam as necessidades das Instituições de Ensino, na vigência do Plano Municipal de Educação.

11.9- Ampliar a Rede Municipal de Ensino através da construção de novas unidades nas regiões onde forem apresentadas maiores demandas e caso haja necessidade, na vigência do Plano Municipal de Educação.

12